



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

~~Câmara Municipal de~~
~~São Francisco do Guaporé-RO~~
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 93 /2024.
PROJETO DE LEI N.º _____ /2024.

20 JUN. 2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 613.403,50 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E ESCRITORIO DA SEMOSP.** O devido Recurso de 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) veio por emenda parlamentar do então deputado Mauro Nazif no ano de 2022, porém não teve a execução devido o valor não ser suficiente, agora no ano de 2024 haverá uma contrapartida no valor de 213.403,50 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) para que a obra seja licitada e executada em 2024.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 20 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 613.403,50 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** até o montante **R\$ 613.403,50 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.04.122.0023.1258	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E ESCRITÓRIO DA SEMOSP.
4.4.90.51 FICHA: 515	Obras e Instalações R\$ 613.403,50
Total do Crédito R\$ 613.403,50	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 613.403,50 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** e será creditado na ficha 515.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 20 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

Assinatura eletrônica digitalizada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal